



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento nº: 051/2025.

Modalidade/nº: Inexigibilidade 032/2025.

O presente processo refere-se à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para ministrar curso de capacitação com o tema “Patrimônio, Frota e Almoxarifado”, a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2025, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

O procedimento foi devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Cotação Prévia, Justificativa de Preço, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno.

O Parecer Jurídico concluiu pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução depende de empresa detentora de notória especialização. Em seguida, o Parecer do Controle Interno, analisou a regularidade formal dos atos processuais, constatando o atendimento às exigências legais e regulamentares, e recomendando, entre outros pontos, a formalização do ato de homologação e adjudicação, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação e empenho prévio da despesa.

A inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O processo em exame atende integralmente aos requisitos estabelecidos nos incisos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando demonstrada a viabilidade técnica, a pertinência temática e o interesse público da contratação, além da adequação orçamentária e financeira.

A empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA. apresentou documentação comprobatória de sua notória especialização, incluindo atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, e demonstrou regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com os artigos 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021. Consta, ainda, a Justificativa de Preço, elaborada pela Divisão de Licitação e Contratos, que atesta a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado, conforme pesquisa baseada em contratações similares, atendendo ao disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 106/2024 desta Casa Legislativa.

Diante de todo o exposto e com fundamento no Parecer Jurídico favorável e no Parecer do Controle Interno, HOMOLOGO, para que produza seus devidos efeitos legais, o Processo Licitatório nº 051/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, e ADJUDICO o objeto à empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA. conforme Termo de Referência e proposta comercial apresentados. Encaminho o presente auto à Divisão de Licitação e Contratos para prosseguimento das providências administrativas cabíveis e acompanhamento da execução contratual.

Conceição do Mato Dentro/MG, 24 de outubro de 2025.

Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara de Conceição do Mato Dentro

Av. JK, 380 — Centro — CEP: 35.860-000
Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

